

**PARECER Nº 2397/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 309/2013.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Reis, que denomina Casa de Cultura Wilson da Luz dos Santos a Casa de Cultura da Brasilândia, situada no Distrito da Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo, elaborado tendo em vista as regras de técnica legislativa vigentes, a preservação da denominação anterior do próprio público, apenas acrescentando o nome do homenageado, de forma a não trazer prejuízo quanto à localização geográfica da Casa de Cultura pelos cidadãos, bem como a exclusão do artigo 2º em atenção ao princípio da separação dos Poderes.

O projeto em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454 de 2007 que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, não existindo óbices técnicos quanto ao prosseguimento da propositura em análise.

O substitutivo da CCJLP manteve parte da denominação original, acrescentando apenas o nome do homenageado, preservando uma designação já tradicionalmente conhecida como “Casa de Cultura da Brasilândia”, alterando-a para “Casa de Cultura da Brasilândia – Wilson da Luz dos Santos”.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/10/2013

Reis - (PT) - Presidente

Edir Sales - (PSD)

Floriano Pesaro - (PSDB)

Jean Madeira - (PRB) – Relator

Ota - (PROS)

Toninho Vespoli - (PSOL)